



FORMULÁRIO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

| |
|--|
| Sociedade de Advogados – Advogado* |
| Ref.ª Cliente |
| Tipo de atividade (art.º 3 do Regulamento da Ordem dos Advogados) |

FICHA DE CLIENTE

Em cumprimento do dever de identificação e diligência previsto na Lei n.º 83/2017, de 18 de Agosto - MEDIDAS DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO- e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, aprovado pela Deliberação n.º 822/2020 de 21 de Agosto.

A. PESSOA SINGULAR

NOME _____ NIF _____
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (com fotografia) _____ VALIDADE _____
NACIONALIDADE _____ OUTRA NACIONALIDADE _____
ESTADO CIVIL _____
PROFISSÃO _____ ENTIDADE PATRONAL _____
ENDEREÇO/DOMICÍLIO _____
NACIONALIDADE _____ PAÍS _____
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO/TRANSAÇÃO OCASIONAL QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO EVIDENCIAREM QUE A PESSOA SINGULAR NÃO ATUE POR CONTA PRÓPRIA _____



B. PESSOA COLETIVA OU CENTRO DE INTERESSE COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

DENOMINAÇÃO SOCIAL _____

OBJETO SOCIAL _____

SEDE DA SOCIEDADE/SUCURSAL/ESTABELECIMENTO ESTÁVEL _____

N.º IDENTIF. PESSOA COLETIVA/EQUIVALENTE _____ CÓDIGO CERTIDÃO ON LINE _____

IDENTIDADE DOS TITULARES DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E NOS DIREITOS DE VOTO DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 5% (Preencher Ficha de Cliente por cada Titular) _____

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO _____

IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OU EQUIVALENTES/QUADROS SUPERIORES RELEVANTES COM PODERES DE GESTÃO _____

PAÍS DA CONSTITUIÇÃO _____ CÓDIGO CAE/EQUIVALENTE _____

C. RELAÇÃO DE NEGÓCIO/TRANSAÇÃO OCASIONAL

FINALIDADE E NATUREZA DO NEGÓCIO/TRANSAÇÃO OCASIONAL _____

ORIGEM DOS FUNDOS ENVOLVIDOS (Exceto se o Advogado avaliar e demonstrar que a operação é de baixo risco)

O Cliente ao assinar, declara sob compromisso de honra que são verdadeiros os elementos indicados dos quais não apresentou comprovativo.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO CLIENTE _____

ASSINATURA DO ADVOGADO* _____

ASSINATURA DO ADVOGADO RESPONSÁVEL (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento) _____

*O ADVOGADO PODE COINCIDIR OU NÃO COM O ADVOGADO RESPONSÁVEL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO N.º 2 DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO.

A COMPROVAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE É EFECTUADA POR CONFRONTO COM DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO QUE FAÇAM PROVA DOS FACTOS COM ANOTAÇÃO NO FORMULÁRIO PRÓPRIO OU POR MECANISMOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA OU À DISTÂNCIA, COM ARQUIVO DO DOCUMENTO GERADO PELO SISTEMA.

EM CASOS EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PELO ADVOGADO (n.º 10 do art.º 7 do Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo) OS ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO EM APREÇO PODEM SER SUBSTITUÍDOS POR DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CLIENTE.

QUANDO REALIZADOS POR TERCEIRO QUE NÃO O ADVOGADO, O CONFRONTO COM OS ORIGINAIS E A DIGITALIZAÇÃO SÃO EFETUADAS SOB A SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE DO ADVOGADO/SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

AS CÓPIAS DO FORMULÁRIO, PREENCHIDO E ASSINADO PELO ADVOGADO/SOCIEDADE DE ADVOGADOS E PELO CLIENTE, BEM COMO OS ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS MESMOS SÃO ARQUIVADOS PELO ADVOGADO/SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM ARQUIVO SEGURO E CONFIDENCIAL PELO PRAZO DE SETE ANOS, PODENDO SER TRANSFERIDO PARA SUPORTE DIGITAL DESDE QUE SE CERTIFIQUE A SUA CONFORMIDADE COM O ORIGINAL (Conforme artigo 12.º do Regulamento)

Documento aprovado em sessão plenária do Conselho Geral reunido em 11 de Setembro de 2020 e em conformidade com o Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.



FORMULÁRIO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

| |
|---|
| Sociedade de Advogados – Advogado* |
| Ref.º Cliente |
| Tipo de atividade (art.º 3 do Regulamento da Ordem dos Advogados) |

FICHA DE REPRESENTANTE OU GESTOR DE NEGÓCIOS DO CLIENTE

Em cumprimento do dever de identificação e diligência previsto na Lei n.º 83/2017, de 18 de Agosto - MEDIDAS DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO- e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, aprovado pela Deliberação n.º 822/2020 de 21 de Agosto.

A. PESSOA SINGULAR

NOME _____ NIF _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (com fotografia) _____ VALIDADE _____

NACIONALIDADE _____ OUTRA NACIONALIDADE _____

ESTADO CIVIL _____

PROFISSÃO _____ ENTIDADE PATRONAL _____

ENDEREÇO/DOMICÍLIO _____

NATALIDADE _____ PAÍS _____

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO/TRANSAÇÃO OCASIONAL QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO

EVIDENCIAREM QUE A PESSOA SINGULAR NÃO ATUE POR CONTA PRÓPRIA _____



B. PESSOA COLETIVA OU CENTRO DE INTERESSE COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

DENOMINAÇÃO SOCIAL _____

OBJETO SOCIAL _____

SEDE DA SOCIEDADE/SUCURSAL/ESTABELECIMENTO ESTÁVEL _____

N.º IDENTIF. PESSOA COLETIVA/EQUIVALENTE _____ CÓDIGO CERTIDÃO ON LINE _____

IDENTIDADE DOS TITULARES DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E NOS DIREITOS DE VOTO DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 5% (Preencher Ficha de Cliente por cada Titular) _____

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO _____

IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OU EQUIVALENTES/QUADROS SUPERIORES RELEVANTES COM PODERES DE GESTÃO _____

PAÍS DA CONSTITUIÇÃO _____ CÓDIGO CAE/EQUIVALENTE _____

C. RELAÇÃO DE NEGÓCIO/TRANSAÇÃO OCASIONAL

FINALIDADE E NATUREZA DO NEGÓCIO/TRANSAÇÃO OCASIONAL _____

ORIGEM DOS FUNDOS ENVOLVIDOS (Exceto se o Advogado avaliar e demonstrar que a operação é de baixo risco)

O Representante ou Gestor de negócios ao assinar, declara sob compromisso de honra que são verdadeiros os elementos indicados dos quais não apresentou comprovativo.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE OU GESTOR DE NEGÓCIOS _____

ASSINATURA DO ADVOGADO* _____

ASSINATURA DO ADVOGADO RESPONSÁVEL (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento) _____

*O ADVOGADO PODE COINCIDIR OU NÃO COM O ADVOGADO RESPONSÁVEL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO N.º 2 DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO.

A COMPROVAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE É EFECTUADA POR CONFRONTO COM DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO QUE FAÇAM PROVA DOS FACTOS COM ANOTAÇÃO NO FORMULÁRIO PRÓPRIO OU POR MECANISMOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA OU À DISTÂNCIA, COM ARQUIVO DO DOCUMENTO GERADO PELO SISTEMA.

EM CASOS EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PELO ADVOGADO (n.º 10 do art.º 7 do Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo) OS ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO EM APREÇO PODEM SER SUBSTITUÍDOS POR DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CLIENTE.

QUANDO REALIZADOS POR TERCEIRO QUE NÃO O ADVOGADO, O CONFRONTO COM OS ORIGINAIS E A DIGITALIZAÇÃO SÃO EFETUADAS SOB A SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE DO ADVOGADO/SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

AS CÓPIAS DO FORMULÁRIO, PREENCHIDO E ASSINADO PELO ADVOGADO/SOCIEDADE DE ADVOGADOS E PELO CLIENTE, BEM COMO OS ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS MESMOS SÃO ARQUIVADOS PELO ADVOGADO/SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM ARQUIVO SEGURO E CONFIDENCIAL PELO PRAZO DE SETE ANOS, PODENDO SER TRANSFERIDO PARA SUPORTE DIGITAL DESDE QUE SE CERTIFIQUE A SUA CONFORMIDADE COM O ORIGINAL (Conforme artigo 12.º do Regulamento)

Documento aprovado em sessão plenária do Conselho Geral reunido em 11 de Setembro de 2020 e em conformidade com o Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.